PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 730/90

EMENTA: concede abono aos servidores municipais de Ivaiporã, eStado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, eStado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, eStado do Paraná, autorizado a conceder um abono de Crd$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos servidores do Município de Ivaiporã, desde que o valor do salário do mês de agosto de 1.990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo Único - Se a soma referida no "caput" deste artigo, ultrapassar os Cr$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no " caput ".

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, será concedido somente para o mês de agosto, não sendo incorporado aos salários, a qualquer título.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

Octaviano Proença Neto

Chefe da Divisão Jurídica